28 ■ DIÁRIO OFICIAL Nº 33693

deste, seque confrontando com o Assentamento Federal PDS Nova Esperança, com a seguinte distância 323.32 m e azimute plano 140°32′08" até o marco M-02, de coordenada N = 9.439.585,91m e E = 500.563,26m; 264,71 m e azimute plano 139°49'20" até o marco M-03, de coordenada N = 9.439.383,74m e E = 500.733,97m; 243,37 m e azimute plano 105°12′57" até o marco **M-04**, de coordenada N = 9.439.319,89m e E = 500.968,71m; 131,69 m e azimute plano 014°04'20" até o marco M-05, de coordenada N = 9.439.447.58m e E = 501.000.72m: 139,17 m e azimute plano 094°23′22" até o marco M-06, de coordenada N = 9.439.436,93m e E = 501.139,43m; 291,31 m e azimute plano 123°41'01" até o marco M-07, de coordenada N = 9.439.275,43m e E = 501.381,73m; 202,61 m e azimute plano 051°25'04" até o marco M-08, de coordenada N = 9.439.401,73m e E = 501.540,05m; 118,67 m e azimute plano 126°47'38" até o marco M-09, de coordenada N = 9.439.330,68m e E = 501.635,04m; 207,63 m e azimute plano 049°42'45" até o marco M-10, de coordenada N = 9.439.464,88m e E = 501.793,36m; 294,32 m e azimute plano 126°10'46" até o marco M-11, de coordenada N = 9.439.291,20m e E = 502.030,84m; 305,17 m e azimute plano158°41'44" até o marco M-12, de coordenada N = 9.439.007,00m e E = 502.141,66m; 292,80 m e azimute plano 051°39'28" até o marco M-13, de coordenada N = 9.439.188,56m e E = 502.371,22m; 182,16 m e azimute plano 055°41'36" até o marco M-14, de coordenada N = 9.439.291,18m e E = 502.521,63m; 357,14 m e azimute plano 086°11'46" até o marco M-15, de coordenada N = 9.439.314,85m e E = 502.877,84m; 403,48 m e azimute plano 074°05'47" até o marco M-16, de coordenada N = 9.439.425,35m e E = 503.265,72m; 453,52 m e azimute plano 060°49'07" até o marco M-17, de coordenada N = 9.439.646,37m e E = 503.661,53m; 44,70 m e azimute plano 081°16'33" até o marco M-18, de coordenada N = 9.439.653,15m e E = 503.705,70m; deste, segue confrontando com o Assentamento Federal PAE Montanha e Mangabal, com a seguinte distância 1.119,48 m e azimute plano 222°18′55" até o marco M-19, de coordenada N = 9.438.825,72m e E = 502.952,32m; 1.716,20 m e azimute plano 168°47'42" até o marco M-20, de coordenada N = 9.437.142,89 m e E = 503.285,61 m; 4.837,85 m eazimute plano 207°21′59" até o marco M-21, de coordenada N = 9.432.848,29m e E = 501.062,45m; 4.549,83 m e azimute plano 216°15′22" até o marco M-22, de coordenada N = 9.429.180,90m e E = 498.372,72m; 2.626,89 m e azimute plano 164°59'22" até o marco M-23, de coordenada N = 9.426.644,68 m e E = 499.052,87 m; 2.512,03 m eazimute plano 198°49'47" até o marco M-24, de coordenada N = 9.424.268.03m e E = 498.242.45m: 4.376.00 m e azimute plano 251°02'20" até o marco M-25, de coordenada **N = 9.422.846,62**m e **E = 494.105,59**m; 1.445,04 m e azimute plano 276°03′37" até o marco M-26, de coordenada N = 9.422.999,00m e E = 492.669,18m; 2.958,35 m e azimute plano 245°06′48″ até o marco M-27, de coordenada N = 9.421.754,27m e E = 489.986,75m; 1.334,13 m e azimute plano 193°13'08" até o marco M-28, de coordenada N = 9.420.455,97m e E = 489.681,98m; deste, seque confrontando com a Gleba Federal Parauari, com a seguinte distância 2.546,24 m e azimute plano 264°47'30" até o marco M-29, de coordenada N = 9.420.224,54m e E = 487.147,30m; 113,51 m e azimute plano 256°48′57" até o marco M-30, de coordenada N = 9.420.198,64m e E = 487.036,83m; 20,60 m e azimute plano 263°32′53" até o marco M-31, de coordenada N = 9.420.196,33m e E = 487.016,36m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Federal BR 230, com a seguinte distância 47,02 m e azimute plano 339°46′42″ até o marco M-32, de coordenada N = 9.420.240,43m e E **= 487.000.11**m: 1.055.89 m e azimute plano 021°21′20″ até o marco M-33, de coordenada N = 9.421.223.50m e E = **487.384.28**m; 1.953.13 m e azimute plano 014°04′13″ até o marco M-34, de coordenada N = 9.423.117,37m e E = 487.858,57m; 1.725,82 m e azimute plano 050°10′55" até o marco M-35, de coordenada N = 9.424.222,29m e E = 489.183,42m; 3.470,68 m e azimute plano 068°18'38" até o marco M-36, de coordenada N = 9.425.504,96m e E = **492.406,90**m; 1.734,93 m e azimute plano 097°11′19" até o marco M-37, de coordenada N = 9.425.288,13m e E = **494.127.52**m: 916.41 m e azimute plano 076°17′52″ até o marco M-38, de coordenada N = 9.425.505,19m e E = 495.017,48m; 1.769,20 m e azimute plano 062°03′50"

até o marco M-39, de coordenada N = 9.426.333,82m e E

= **496.579,83**m; 3.248,21 m e azimute plano 343°43'40" até o marco M-40, de coordenada N = 9.429.450.61m e E = 495.669,88m; 3.584,30 m e azimute plano 355°15′00" até o marco M-41, de coordenada N = 9.433.021,15m e E = 495.372,98m; 586,21 m e azimute plano 032°41'19" até o marco M-42, de coordenada N = 9.433.514,34m e E = **495.689,41**m; 576,49 m e azimute plano 059°06′13″ até o marco M-43, de coordenada N = 9.433.810,27m e E = **496.183.88**m; 454.33 m e azimute plano 002°29'46" até o marco M-44, de coordenada N = 9.434.263,99m e E = **496.203,64**m; 652,12 m e azimute plano 035°12′23″ até o marco M-45, de coordenada N = 9.434.796,64m e E = **496.579.42**m; 517.87 m e azimute plano 096°33′53″ até o marco M-46, de coordenada N = 9.434.737,48m e E = **497.093,70**m; 505,30 m e azimute plano 059°29'17" até o marco M-47, de coordenada N = 9.434.993,94m e E = 497.528,84m; 283,81 m e azimute plano 085°12'27" até o marco M-48, de coordenada N = 9.435.017.65m e E =**497.811.54**m: 1.378.21 m e azimute plano

085°12′26″ até o marco M-49, de coordenada N = 9.435.132,80m e E = 499.184,38m; 1.461,89 m e azimute plano 054°06′24″ até o marco M-50, de coordenada N = 9.435.989,55m e E = 500.368,19m; 1.331,29 m e azimute plano 015°31′07″ até o marco M-51, de coordenada N = 9.437.271,79m e E = 500.724,24m; 2.524,40 m e azimute plano 350°04′09″ até o marco M-52, de coordenada N = 9.439.757,37m e E = 500.289,08m; 104,02 m e azimute plano 41°22′28″ m até o marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenada aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00′, fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itaituba.

Max André Brandão da Costa

Presidente

PORTARIA Nº $\,$ 863 , DE $\,$ 31 DE AGOSTO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5° , alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976:

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará, em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Itaituba, abrangendo área liquida de 25.791,9074 hectares; CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa 002/2009 do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2017/550418.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 25.791,9074ha (vinte e cinco mil, setecentos e noventa e um hectares, noventa ares e setenta e quatro centiares), denominada Gleba "Rio Piranhas", situada no Município de Itaituba, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada N = 9.262.844,51m e E = 561.550,42m; deste, segue confrontando com a Gleba Federal Samaúma, com a seguinte distância 21.648,73 m e azimute plano 163°55'38" até o marco M-02, de coordenada N = 9.242.042,01m e E = 567.544,04m; deste, acompanhando a configuração da M/E do Rio Surubim, com a seguinte distância 11.023,9 m até o marco M-03, de coordenada N = 9.234.567,72m e E

= **560.600,71**m; deste, segue confrontando com a **Gleba Federal Surubim**, com a seguinte distância 2.723,13 m m e azimute plano 327°59′59″ até o marco **M-04**, de coordenada **N = 9.236.877,06**m e **E = 559.157,66**m; 21.352,05 m e azimute plano 331°29′40″ até o marco **M-05**, de coordenada **N = 9.255.640,62**m e **E = 548.967,50**m; deste, acompanhando a configuração da **M/D do Rio s/ Denominação**, com a seguinte distância 16.092,93 m até o marco **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00′**, fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Itaituba.

Max André Brandão da Costa

Presidente

PORTARIA Nº 864 , DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976:

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Rondon do Pará, abrangendo uma área de 4.207,0195ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2018/321458. RESOLVE:

I - ARRECADAR, área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 4.207,0195 (quatro mil, duzentos e sete hectares, um are e noventa e cinco centiares), inserta no Município de Rondon do Pará denominada Gleba "Pimenteira", com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-01, de coordenada **N** = **9.473.365,48**m e **E** = **809.016,96**m; deste, segue confrontando com a Gleba Água Azul - Parte B-8, com a seguinte distância 3.709,56 m e azimute plano 103°44′15″ até o marco M-02, de coordenada N = 9.472.484.57m e E = 812.620,40m; deste, segue confrontando com a Gleba Federal Água Azul - Parte B-5, com a seguinte distância 6.361,50 m e azimute plano 138°47'42" até o marco M-03, de coordenada N = 9.467.698,44m e E = 816.811,07m; deste, acompanhando a configuração da Rodovia Federal BR 222, com a seguinte distância 498,58 m e azimute plano 235°19′55″ até o marco M-04, de coordenada N = 9.467.414,83m e E = **816.401,00**m; 692,94 m e azimute plano 235°19'55" até o marco M-05, de coordenada N = 9.467.020,68m e E = **815.831.09**m: 1.303.54 m e azimute plano 240°20′58″ até o marco M-06, de coordenada N = 9.466.375,80m e E = **814.698.23**m; 1.233.06 m e azimute plano 240°20′58″ até o marco M-07, de coordenada N = 9.465.765,80m e E = 813.626,63m; 2.102,44 m e azimute plano 240°52'14" até o marco M-08, de coordenada N = 9.464.742,36m e E = **811.790,10**m; 750,39 m e azimute plano 238°15'32" até o marco M-09, de coordenada N = 9.464.347,60m e E = 811.151,95m; deste, segue confrontando com a Gleba Federal Água Azul - Parte B-2, com a seguinte distância 3.878,38 m e azimute plano 327°40′31″ até o marco **M-10**, de coordenada N = 9.467.624.95m e E = 809.078.11m; 239.92 m e azimute plano 52°05′26″ até o marco **M-11**, de coordenada **N = 9.467.772,36**m e **E = 809.267,40**m; 1.719,30 m e